



APROVADO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
CNPJ 08.741.688/0001-72  
Gabinete da Prefeita

19 / 01 / 2024  
DATA  
ASSINATURA

**PROJETO DE LEI Nº 001/2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS; CONCEDE REAJUSTE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA,** no uso das suas atribuições conferidas legalmente, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a adequação da remuneração paga aos Servidores Públicos Municipais, em face do reajuste do Salário Mínimo nacional, passando o Salário Mínimo municipal a vigorar com o valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do Salário Mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos de real) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e dois centavos de real).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01º de Janeiro de 2024.

**GABINETE DA PREFEITA, EM 05 DE JANEIRO DE 2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB

A Comissão Permanente

para Parecer

em, 19 / 01 / 2024

Presidente

**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro  
CEP: 58150-000 - Pocinhos - PB

Site: [www.pocinhos.pb.gov.br](http://www.pocinhos.pb.gov.br) • E-Mail: [prefmunicipalpocinhospb@gmail.com](mailto:prefmunicipalpocinhospb@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

CHP 08.711.681/0001-73

Legislação Municipal

PROPOSTA DE LEI Nº 001/2024

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER ATRIBUIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS; CONCESSÃO DE REAJUSTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, e de acordo com o parecer da Comissão de Vereadores e seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a atualização dos vencimentos para os servidores públicos municipais, em todo o território do Município, conforme passivo e Salário Mínimo Municipal a vigorar com o valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e duas reais).

Parágrafo único: Em decorrência do disposto no caput, o valor mínimo do Salário Mínimo correspondente à RE - V03 (quatro mil e seiscentos e sessenta e sete reais) o valor mínimo, a RE 642 (seis mil e quarenta e dois centos e doze reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei deverão ser cobertas à conta das dotações orçamentárias no Oramento Anual, sob o rubrica de "Despesas de Pessoal em Exercício" com a Lei Federal nº 1.320/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01º de Janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS - PB

A Comissão Permanente

data: 02/01/2024

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO

Prefeita Constitucional

Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**  
**Gabinete da Prefeita**

---

**JUSTIFICATIVA**

Sr. Presidente,  
Ilustres vereadores,

Submeto ao confiável e estimado apreço de Vossas Excelências este Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a adequação da remuneração paga aos Servidores Públicos Municipais, em virtude do recente reajuste do Salário Mínimo nacional, de modo que o Salário Mínimo deste Município deve vigorar segundo o significado de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

Em 27 de dezembro de 2023, o Decreto nº 11.864/2023, promoveu o reajuste do Salário Mínimo nacional para o valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), levando em consideração a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) nos últimos 12 meses até novembro, que atingiu um índice de 3,85%. Em agosto, o Congresso aprovou uma medida provisória estabelecendo que o reajuste do salário mínimo seria determinado pela combinação de dois fatores: a inflação acumulada, conforme previsto na Constituição Federal, medida pelo INPC até novembro, e o índice de crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) dos dois anos anteriores. Assim, além dos 3,85% correspondentes à inflação, o salário mínimo de 2024 experimentará um acréscimo de 3%, representando o ganho real equivalente à expansão do PIB em 2022.

Em face disto, urge que este Município, em estrito cumprimento ao que dispõe o Artigo 7º, IV, da Constituição Federal, adeque os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, de modo a seguir o estabelecido pela União para o Salário Mínimo em 2024.

Assim, em vista de todo o exposto, solicito a Vossa Excelência e ilustres Pares desta Augusta Casa que o presente Projeto de Lei seja apreciado e aprovado, para que possamos conceder o reajuste salarial devido e adequar a remuneração basilar deste Município aos ditames estabelecidos nacionalmente.

Atenciosamente,

**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**

CNPJ 08.741.688/0001-73

Gabinete da Prefeitura

**JUSTIFICATIVA**

Ilustres Vereadores,  
Sr. Presidente,

Submeto ao Conselho e estimada Câmara de Vossa Excelência este Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a adequação da remuneração paga aos Servidores Públicos Municipais, em virtude da recente reajuste do Salário Mínimo Nacional, de modo que o Salário Mínimo deste Município deve vigorar segundo o significado de R\$ 1.413,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

Em 27 de dezembro de 2023, o Decreto nº 11.864/2023, promoveu o reajuste do Salário Mínimo Nacional para o valor de R\$ 1.413,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), levando em consideração a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) nos últimos 12 meses até novembro, que atingiu um índice de 3,82%. Em agosto, o Congresso aprovou uma medida provisória estabelecendo que o reajuste do salário mínimo seria determinado pela comparação de dois índices: a inflação acumulada, conforme previsto na Constituição Federal, medida pelo INPC até novembro, e o índice de crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) dos dois anos anteriores. Assim, além dos 3,82% correspondentes à inflação, o salário mínimo de 2024 experimentará um acréscimo de 3%, representando o ganho real equivalente a expansão do PIB em 2022.

Em face disso, urge que este Município, em estrito cumprimento ao que dispõe o Artigo 7º, IV, da Constituição Federal, adote os aumentos dos servidores Públicos Municipais, de modo a seguir o estabelecido pela Lei nº para o Salário Mínimo em 2024.

Assim, em vista de todo o exposto, refiro a Vossa Excelência e Ilustres Pares desta Augusta Casa que o presente Projeto de Lei seja apreciado e aprovado, para que possam ocorrer o reajuste salarial devido a adequação da remuneração salarial deste Município aos índices estabelecidos nacionalmente.

Atenciosamente,

**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**

Prefeita Constitucional